



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Ref.: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°20210182

À

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

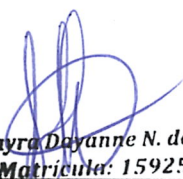
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, venho informar sobre a data final da vigência do contrato n°20210182, como servidora designada para atuar como fiscal de contrato em questão, passo a expor:

Em razão do final da vigência do Contrato n° 20210182, oriundo da Adesão Parcial a Ata de Registro de Preço: n° A/2021-007, Pregão Presencial n°001/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.** em 01 de Julho de 2023, informo a vossa senhoria que por se tratar de uma prestação de serviços de natureza contínua e sua essencialidade é incontestável, venho a tempo alertá-lo para um eventual termo de prorrogação de prazo, caso haja interesse do senhor secretário, tendo em vista que a não efetuação do processo de aditivo pode gerar prejuízos a gestão como resultado do não cumprimento das atividades que dependem de tal serviço de locação, tornando assim extrema a necessidade de realização de tal processo licitatório. Dessa forma afirmo ser favorável ao prosseguimento do processo de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato em comento.

Atenciosamente

São Miguel do Guamá/PA, 03 de Maio de 2023.

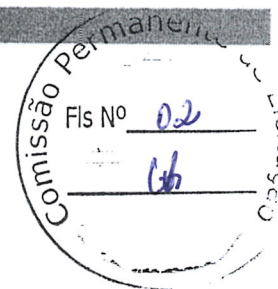

Mayra Dayanne N. de Lima
Matrícula: 159258-0

Mayra Dayanne Nepomuceno de Lima

Fiscal de Contrato



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



DECRETO Nº 74/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL EM REGIME
INTERINO PARA RESPONDER PELOS ATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

RESOLVE

Art. 1º- Fica **nomeado** o Sr. RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES, Secretário Municipal de Governo, em circunstância interina para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração, enquanto perdurar o afastamento do secretário titular, com fundamentos no art. 66 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2023.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá